



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

Protocolo Eletrônico nº 00015/2023
Data de Abertura: 06/12/2023 no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br #
Hora da Disputa: 9h (horário de Brasília/DF)
Início do acolhimento das propostas/documentação: 27/11/2023 às 09h30
Término do acolhimento: 06/12/2023 às 08h30
Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 08h45
Valor estimado: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 18h do dia 01/12/2023 para o endereço eletrônico cpl@senar.org.br
Impugnações: Até 18h do dia 01/12/2023 para o endereço cpl@senar.org.br
Retirada do Edital e Anexos: www.licitacoes-e.com.br # https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR

O Pregoeiro do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central**, nomeado pela Portaria nº 023/2021/SE, de 22 de novembro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTES)**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, na sua redação atual <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos, que poderão ser retirados no sítio eletrônico <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>.

As Administrações Regionais do SENAR, bem como os Serviços Sociais Autônomos poderão aderir a este Registro de Preço, nos termos previstos do artigo 38-A ao 38-D do RLC do SENAR.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, por lotes, para SERVIÇOS GRÁFICOS, envolvendo diagramação, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, rotulagem e logística de entrega no Senar, para a produção de materiais institucionais e instrucionais, tudo em conformidade com este termo e demais anexos do edital.

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, por lotes**, para **SERVIÇOS GRÁFICOS**, envolvendo diagramação, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, rotulagem e logística de entrega no Senar, para a produção de materiais institucionais e instrucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

1.3. O fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico será realizado pela(s) licitante(s) que ofertar(em) o Menor Preço, POR LOTE, e/ou por todas aquelas licitantes que aderirem ao mesmo, sempre que forem solicitadas, na forma do item 9 deste instrumento convocatório.

1.3.1. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.

1.3.2. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

- a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

1.4. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a **Ata de Registro de Preço**, para fornecimento com preço registrado, conforme **Anexo III** deste instrumento convocatório.

1.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico cpl@senar.org.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, **até 01/12/2023**.

2.2. As **impugnações** ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, **assinado**, e **enviado** por meio do endereço eletrônico: cpl@senar.org.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

2.2.1. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida qualificação do impugnante por meio da indicação do **nome completo/razão social, acompanhada, conforme o caso (pessoa física/jurídica), de cópia de carteira de identidade/atos constitutivos, poderes de representação, CPF/CNPJ, além do endereço, e-mail, e telefone.** Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 10 deste instrumento, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;



3.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **VALOR MÉDIO GLOBAL (POR LOTES), conforme Modelo de Proposta - Anexo II.**



5.1.1. **ANEXAR A PROPOSTA**, a partir das **9:30h de 06/12/2023**, mediante a publicação do Edital no site www.licitações-e.com.br, até às **8:45h do dia 06/12/2023**, horário de Brasília. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e habilitação.

5.1.2. Caso o constante da proposta de preços anexada não esteja com o valor igual ao registrado no sistema para a participação nos lances, assim como também se a proposta **anexada não corresponder ao modelo de proposta fornecido** junto ao edital a proposta será **DECLASSIFICADA**.

5.1.3. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. Na proposta de preços, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:

a) Indicar a razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Ter validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

c) Prazo máximo de entrega dos bens, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

d) VALOR GLOBAL (POR LOTES), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, separadas por vírgula, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital e o modelo constante do Anexo II – Proposta de Preços.

e) A proposta deverá ser cotada considerando todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação, assim como os valores de impressão de folhetos, chapas e embalagens para entrega.

5.4.1. A **PROPOSTA** deverá ser formulada, considerando, necessariamente, o **GANHO DE ESCALA**, onde os preços atribuídos às primeiras colunas (menor quantitativo) serão sempre maiores do que aqueles das colunas seguintes (maior quantitativo), e assim sucessivamente, até à última coluna da proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.4.2. A falta de cotação de preço para qualquer dos itens que compõem cada Lote ao qual a licitante esteja concorrendo, relacionados no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços **DESCLASSIFICARÁ** a licitante.

5.4.3. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

5.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **9:00h** do dia **06/12/2023** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do artigo 39 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. Somente as Licitantes que anexaram suas propostas de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas que participarão da fase de lances.

7.4. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO (POR LOTES)**.

7.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor.

7.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da CPL, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br

7.11.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.13. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a empresa como **PRIMEIRA COLOCADA**, do certame.

8.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o **MENOR PREÇO (POR LOTES)**, desde que considerado habilitado nos termos deste Edital.

9.1.1. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando se esgotarem as possibilidades de lances para definir o desempate. **Neste caso, prevalecerá a ordem de classificação definida pelos critérios da ferramenta licitacoes-e.**

9.2. Na sessão pública será permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que haja manifestação das licitantes, após o encerramento da fase de lances.

9.2.1. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

- a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

9.3. O objeto do certame poderá ser adjudicado a uma ou mais LICITANTE (S), vez que o julgamento será pelo **MENOR PREÇO (POR LOTES)**, indicados no **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para acolhimento a **proposta de preços**, e os **documentos de habilitação** exigidos no edital, independentemente do registro no SICAF, **SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR REQUERIDOS**:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante, apresentado na forma da lei;

10.3.3. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

10.3.3.1. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.4.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O LOTE I (Formato 1):**

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, comprovando a produção gráfica dos seguintes materiais:

- a) Livro Capa Dura: Largura mínima: 20 cm; Comprimento mínimo: 27 cm; Quantidade mínima de página: 60; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, cola ou costura;
- b) Folder com Faca Especial: Largura mínima: 20 cm; Comprimento mínimo: 80 cm; Quantidade mínima de página: 01; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, Faca Especial de corte e dobra;
- c) Cartilha: Largura mínima: 13 cm; Comprimento mínimo: 18cm; Quantidade mínima de página: 80; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação, grampo ou cola.

10.4.1.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O LOTE II (Formatos 02 e 04):**

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, comprovando a produção gráfica dos seguintes materiais:

- a) Cartilha: Largura mínima: 13 cm; Comprimento mínimo: 18cm; Quantidade mínima de página: 60; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação, grampo ou cola..
- b) Calendário de Mesa: Largura mínima: 13 cm; Comprimento mínimo: 15cm; Quantidade mínima de página: 12; Impressão 04 cores – frente e verso; Base em papel cartão; Acabamento: Wire-o.
- c) Folder com Faca Especial: Largura mínima: 20 cm; Comprimento mínimo: 50 cm; Quantidade mínima de página: 01; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, Faca Especial de corte e dobra.

10.4.1.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O LOTE III (Formatos 08 e 16):

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, comprovando a produção gráfica dos seguintes materiais:

- a) Folder ou Filipeta: Largura mínima: 18 cm; Comprimento mínimo: 27 cm; Quantidade mínima de página: 03, Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Grampo ou dobra.
- b) Cartão de Vista: Largura mínima: 8 cm; Comprimento mínimo: 5 cm; Quantidade mínima de página: 01; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação e aplicação de verniz.

10.4.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O LOTE IV (Formatos 2-4 e 8-16):

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, comprovando a produção gráfica dos seguintes materiais:

- a) Livro Capa Dura: Largura mínima: 20 cm; Comprimento mínimo: 27 cm; Quantidade mínima de página: 60; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz; cola ou costura..
- b) Folder com Faca Especial: Largura mínima: 20 cm; Comprimento mínimo: 80 cm; Quantidade mínima de página: 01; Impressão 04 cores – frente e verso; Acabamento: Laminação ou aplicação de verniz, Faca Especial de corte e dobra.

10.4.2 Apresentar DECLARAÇÃO de que possui **instalações e maquinários essenciais** ao cumprimento do objeto, em parque gráfico localizado **na área do DF ou Entorno**, constando a relação explícita destes equipamentos, cujo conteúdo poderá ser diligenciado pela CPL, caso ela julgue necessário.

10.5. O registro dos documentos de habilitação, no sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

10.6. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.8. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

10.10. A Habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, não se aplicando a presente licitação o disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024, de 2019.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Como condição para serem declaradas vencedoras e assinatura dos contratos, **sob pena de desclassificação**, as licitantes habilitadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar para cada um dos LOTES, deverão apresentar **amostras dos materiais gráficos produzidos, conforme discriminados nos subitens 10.4.1.1 – Lote I, 10.4.1.2 – Lote 2, 10.4.1.3 – Lote III e 10.4.1.4 – Lote IV, respectivamente.**

11.2. As amostras deverão ser encaminhadas, em horário comercial, na Sede do Senar/Adm. Central em Brasília – DF, sito à SGAN 601, Módulo K, Edif. CNA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da solicitação formulada pela CPL, prorrogáveis mediante solicitação (justificada) da licitante que reste acatada, para verificação do atendimento das especificações técnicas. A entrega e o recolhimento das amostras deverão ocorrer às expensas das licitantes.

11.3. O modelo do material impresso será analisado e validado pela área técnica, considerando, além da especificação exigida para o item, questões de acabamento e qualidade da impressão.

11.4. As licitantes que **não encaminharem ou tiverem suas amostras reprovadas**, serão **desclassificadas**, procedendo-se a classificação provisória das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que uma das seguintes classificadas preencha as condições de habilitação e seja declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do sistema www.licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

12.1.2. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso;**

12.2. Ficam intimadas, desde logo, as demais licitantes que tiverem a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis (prorrogáveis mediante justificativas), contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem anterior.

12.3.1. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação, conforme o caso.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá julgar e submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

14. DA ADESÃO AOS PREÇOS DA PRIMEIRA COLOCADA PELAS DEMAIS LICITANTES

14.1. É facultado que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado do primeiro colocado, desde que haja manifestação expressa nesse sentido na sessão que for declarada a vencedora.

14.2. A Licitante vencedora, bem como aquelas que aderirem ao preço registrado da primeira colocada, serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. As condições para demanda de outros licitantes que aderirem ao preço registrado da primeira colocada, são as seguintes:

14.3.1. As LICITANTES que aderirem ao preço registrado da primeira colocada deverão assinar a Ata de Registro de Preço em conjunto com a primeira colocada;

14.3.2. As LICITANTES que aderirem ao preço registrado da primeira colocada poderão ser demandadas, quando houver alguma situação que justifique a impossibilidade de atendimento pela primeira, desde que justificado e aceito pelo SENAR, nas situações dispostas abaixo:

a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15.1. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a **Ata de Registro de Preço – Anexo III**, para registro dos preços ofertados, e **Contrato – Anexo IV**, deste instrumento convocatório para fornecimento conforme demanda. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura dos referidos instrumentos contratuais, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada aos instrumentos a serem assinados qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e não implique em ônus para a CONTRATANTE.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

ter custos para o Senar/Adm. Central.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada contendo a descrição dos serviços prestados ou material entregue, desde que seja apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo para pagamento será reiniciado conforme item 16.1.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR/Administração Central:

- a) Advertência por Escrito;
- b) Perda do direito à contratação;

- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central e qualquer unidade regional, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- d) Multa de até 2% (dois por cento) que será calculada sobre o valor total estimado da contratação.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

17.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**, os quais, correspondem, respectivamente, aos lotes:

LOTE I – R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais);

LOTE II – R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);

LOTE III - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

LOTE IV - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Licitação poderá ser cancelada antes da assinatura do contrato, por razões de oportunidade e conveniência, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



- 19.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
- 19.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 19.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: cpl@senar.org.br.
- 19.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.
- 19.13. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de referência
Anexo II: Modelo de Proposta de preços
Anexo III: Minuta de Ata de registro de preços
Anexo IV: Minuta de contrato
Anexo V: Minuta de autorização de compra

Brasília, 27 de novembro de 2023.

George Macêdo Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro